

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA”.**

### **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada em transparência pública **CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda. CNPJ: 50.288.682/0001-58**, visa atender às exigências legais de publicidade e acesso à informação, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O serviço contratado será essencial para garantir que o ente público cumpra com as obrigações relacionadas à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas correlatas.

A disponibilização de informações claras, atualizadas e acessíveis ao público por meio de plataformas tecnológicas de alta performance permite o fortalecimento do controle social, promove a transparência da gestão pública e contribui para a melhoria da prestação de contas à sociedade.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso III, c, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, em virtude da natureza singular do serviço técnico e da notória especialização do prestador.

O serviço especializado de transparência pública exige conhecimentos técnicos avançados, soluções personalizadas e experiência comprovada na área, fatores que

justificam a aplicação da inexigibilidade de licitação, uma vez que não se trata de um produto ou serviço padronizado que permita ampla competição.

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da empresa contratada baseia-se na notória especialização e na experiência comprovada na prestação de serviços de transparência pública realiza em vários municípios. A empresa possui um histórico sólido, com portfólio que demonstra expertise em atender entidades públicas de forma eficiente e conforme os requisitos legais.

Além disso, a empresa apresenta soluções tecnológicas avançadas e integradas, capazes de atender às demandas específicas do órgão contratante, com suporte técnico adequado e capacidade para garantir a segurança e a confiabilidade das informações disponibilizadas.

Ainda, a empresa contratada foi selecionada por atender plenamente aos critérios técnicos, legais e financeiros estabelecidos no Termo de Referência. Os principais fatores que fundamentaram a escolha incluem:

- **Experiência comprovada:** A empresa possui amplo portfólio de serviços na área de transparência pública, com clientes relevantes no setor público, demonstrando capacidade técnica para atender às demandas específicas.
- **Conformidade com a legislação:** A proposta apresentada está alinhada com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a transparência e publicidade necessárias às contratações públicas.
- **Tecnologia e inovação:** A empresa oferece soluções tecnológicas modernas e eficientes, que garantem a usabilidade, segurança da informação e a atualização constante das ferramentas em conformidade com as melhores práticas de mercado.
- **Atendimento personalizado:** A equipe da empresa contratada se compromete a fornecer suporte técnico qualificado, garantindo a plena execução do contrato e o alcance dos objetivos estabelecidos.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa foi avaliado e considerado compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante. Foram analisados orçamentos referenciais e consultadas bases de dados públicas para verificar a adequação dos custos propostos.

Adicionalmente, os valores contemplam a prestação de serviços especializados, incluindo tecnologia de ponta, suporte técnico contínuo e personalização de ferramentas de transparência, características que justificam o investimento.

O valor mensal a ser de **R\$ 3.854,89 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** e **valor anual de R\$ 46.258,68 (quarenta e seis mil,**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

**duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos**), conforme apresentado na proposta comercial. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da controladoria interna e Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Esta justificativa assegura a regularidade da contratação e reforça o compromisso da Administração Pública com a legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada em transparência pública por meio de inexigibilidade de licitação é devidamente justificada pela natureza singular dos serviços, pela notória especialização da contratada e pela compatibilidade do preço ofertado, em conformidade com a legislação vigente.

Anapu, 08 de janeiro de 2025.

---

Luiz Carlos Aguiar Leite  
Prefeito Municipal